



000382

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 110/2024/PMBC

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Alberto Jorge Santos Macedo,

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, juntamente com a Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 013/2024, vem, mui respeitosamente, por meio deste, **comunicar**, conforme instrução dos autos, a Inexigibilidade de Licitação acima epigrafada, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoria jurídica especializada para o ajuizamento de Ação Judicial contra a União Federal, visando à restituição do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrente dos pagamentos realizados pelo Município a terceiros.

Constam nos autos do sobredito processo, as seguintes peças fundamentais: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, bem como os documentos de habilitação previstos no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/2021.

O art. 74, inciso III, "c", § 3º da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso em apreço, percebe-se que o valor proposto indicou o critério de produtividade como forma de cálculo, indicando-se como base de apuração de que a cada R\$ 1.000,00 (mil reais) dos valores financeiros auferidos em

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE-
<http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>



000383

ESTADO DE SÉRGIOPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

decorrência deste contrato será devido ao proponente/contratado o valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, indicando o percentual de 20% (vinte por cento), sendo devido o pagamento apenas quando do repasse aos cofres públicos da contratante.

A despesa será suportada pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças, vinculada ao código:

Órgão: 02000 - Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

Unidade Orçamentária: 02003 – Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2029 – Man. dos Serv. da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Elemento: 3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, senhor **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO** para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Em tempo, salientamos que não cabe à Agente de Contratação adentrar no mérito de conveniência e oportunidade da referida contratação. A manifestação da Comissão atenta, tão somente, para adequação procedimental, e se encerra na presente comunicação.

Barra dos Coqueiros/SE, 27 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **JOCKSAN PEREIRA MOURA**
Data: 27/12/2024 14:36:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jocksan Pereira Moura
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Ratifico em 27/12/2024

ALBERTO JORGE SANTOS
MACEDO:08541450520

Assinado de forma digital por
ALBERTO JORGE SANTOS
MACEDO:08541450520
Dados: 2024.12.27 12:46:20 -03'00'

Alberto Jorge Santos Macedo
Prefeito Municipal